

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: xy45n73o SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 03/03/2015 Moção de pesar nº 41/2015 Protocolo nº 208/2015</p>
<p>Autor: Dep. Zeca Viana</p>	

Moção de Pesar à Família do Senhor NILSON CARLOS DE MORAIS, pelo seu passamento ocorrido em 15 de fevereiro de 2015.

Com fundamento no que dispõe o art. 183, inciso IX, do Regimento Interno deste Poder, requeiro a Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que registre nos anais e que seja encaminhada “**MOÇÃO DE PESAR**” à família do Senhor **Nilson Carlos de Moraes**, nos seguintes termos:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Estadual **ZECA VIANA**, expressa seu mais profundo **PESAR** aos familiares e amigos do Senhor **Nilson Carlos de Moraes**, pelo seu falecimento ocorrido no dia 15 de fevereiro de 2015.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Março de 2015

Zeca Viana
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Vem pela presente moção de pesar expressar Manifestação de Condolências pelo falecimento do Senhor **NILSON CARLOS DE MORAIS** ocorrido no dia 15 de fevereiro de 2015, aos 54 anos, no município de Primavera do Leste/MT, por encefalopatia e cirrose hepática.

Era casado com a Senhora Nilza, deixa dois filhos Thaiana Machado de Moraes e Thomas Carlos de Moraes. A esposa e o filho Thomas residem em Primavera do Leste e a filha é domiciliada em Londrina – PR.

Paranaense de Mariópolis, chegou no município de Primavera do Leste há 30 anos, onde constituiu família e exercia profissão como técnico agrícola e vendedor de fertilizantes agrícolas.

Sua ausência deixa uma lacuna insubstituível aos seus familiares e a todos que tiveram a honra e o prazer da sua convivência. A sua ida, deixou todos tristes, apesar de terem a certeza de que ele encontra-se em outra dimensão, agora mais do que nunca sobre a proteção do Pai Superior.

Que seus familiares sejam fortalecidos na Fé com a certeza de que ele partiu cedo de nosso convívio, mais sua passagem foi coberta de honras e glórias.

A moção será encaminhada aos familiares pelo Cerimonial desta Casa de Leis ao endereço: Rua Crisantemo, n.º 12, Condomínio Pioneiro, Bairro Castelândia, Primavera do Leste – MT, CEP 78.850-000.

Ante o exposto e atendido as formalidades regimentais, **REQUEREMOS** fique constando da ata desta Sessão Ordinária, **MOÇÃO DE PESAR** pelo passamento do Senhor **NILSON CARLOS DE MORAIS** enviando-se cópia da presente aos familiares, a quem expressamos as nossas sinceras condolências.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Março de 2015

Zeca Viana
Deputado Estadual